



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de  
**89940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 563 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1981.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faz SABER à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal voltou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, para o exercício de 1981, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor - e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2, da Lei // // // // 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$	14.264.000,00
1.1 - Receita Tributária .....	Cr\$ 4.829.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 10.000,00	
1.4 - Transf. Correntes .....	Cr\$ 9.025.000,00	
1.5 - Receitas Diversas .....	Cr\$ 400.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$	10.736.000,00
2.2 - Operações de Crédito ...	Cr\$ 2.000.000,00	
2.3 - Alienação de Bens Mov. I	Cr\$ 300.000,00	
2.5 - Transf. de Capital .....	Cr\$ 8.436.000,00	
TOTAL DA RECEITA ..		<u>Cr\$ 25.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Função do Governo e por unidade de Orçamentária:

FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa .....	Cr\$	582.300,00
03 - Administração e Plan.....	Cr\$	3.584.900,00
04 - Agricultura .....	Cr\$	782.100,00
05 - Comunicações .....	Cr\$	169.750,00
06 - Def. Nac. Seg. Públ.....	Cr\$	321.650,00
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$	4.802.300,00
10 - Habitação e Urbanismo....	Cr\$	948.200,00
13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$	960.600,00
15 - Assistência e Prev.....	Cr\$	240.000,00
16 - Transporte .....	Cr\$	10.608.200,00
Sub-Soma ....	Cr\$	23.000.000,00
99 - Reservas de Contingência.	Cr\$	2.000.000,00
TOTAL .....	Cr\$	<u>25.000.000,00</u>

Prefeitura Municipal de  
**89940 - Guarujá do Sul**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO		
01.01 - Câmara de Vereadores .....	Cr\$	582.300,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - Gabinete do Prefeito .....	Cr\$	1.340.000,00
02.02 - Secretaria de Administração .....	Cr\$	886.300,00
02.03 - Junta de Serviço Militar .....	Cr\$	321.650,00
03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - Setor de Serviços Gerais .....	Cr\$	475.700,00
04 - SER. AGRIC. E AGROPECUÁRIA		
04.01 - Setor de Agric. e Agropec.....	Cr\$	782.100,00
05 - SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01 - Setor de Ensino Primário .....	Cr\$	2.675.000,00
05.02 - Setor de Ensino do 2º Grau .....	Cr\$	300.000,00
05.03 - Setor de Educ.Física e Desp.....	Cr\$	1.168.000,00
05.04 - Setor de Cultura .....	Cr\$	659.300,00
06 - SERVIÇOS DA FAZENDA		
06.01 - Setor de Trib. e Fiscalização .....	Cr\$	431.100,00
06.02 - Setor de Contabilidade .....	Cr\$	691.800,00
07 - SERV. SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOC.		
07.01 - Setor de Saúde e Ass. Soc.....	Cr\$	560.600,00
07.02 - Setor de Saneamento .....	Cr\$	400.000,00
08 - SERV. OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
08.01 - Setor Rodoviário Municipal .....	Cr\$	8.458.200,00
08.02 - Setor de Comunicações .....	Cr\$	169.750,00
09 - SERV. URBANOS		
09.01 - Setor de Ruas e Praças ,.....	Cr\$	3.098.200,00
	Sub-Soma.....	Cr\$ 23.000.000,00
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS .....	Cr\$	2.000.000,00
TOTAL .....	Cr\$	25.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado-

a:

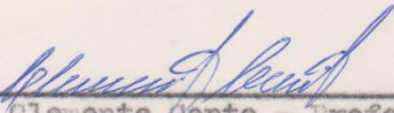
I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada (Art.67 da emenda Constitucional nº 1/69)..,

II - Abrir crédito adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, podendo utilizar os recursos previstos no § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, e

III - Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito Adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor do dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.-

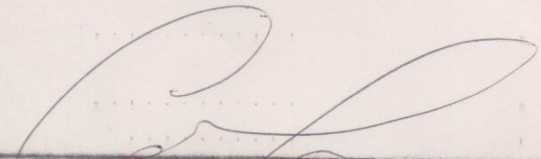
Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul aos, 06 de Novembro de 1980.-

  
Clemente Monte - Prefeito Municipal.-



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de  
**89940 - Guarujá do Sul**

1  
Certificamos que a presente Lei  
foi publicado e registrada nesta  
Secretaria em data Supra.-

  
\_\_\_\_\_  
Erio José Brema .-

Secretario Geral.-